



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS
GABINETE

REABERTURA DO EDITAL Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ENSINO DA SRE DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista a Resolução SEE Nº 4.548 de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre delegação de competência e outras providências no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e da Resolução SEE Nº 4.825, DE 07 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) no apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados nos indicadores educacionais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção Interna, adiante denominado PSI, destinado à seleção de servidores efetivos nos cargos de Especialista em Educação Básica (EEB), de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Turma e de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas, à composição do Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) e cadastro de reserva, para atuar em vagas temporárias, no desenvolvimento de ações pedagógicas e de monitoramento relativos à operacionalização do Plano Recomposição das Aprendizagens (PRA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA), coordenado pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB), por meio da Superintendência de Políticas Pedagógicas (SPP), tem por finalidade o apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para garantir o cumprimento do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a recomposição das aprendizagens, tendo em vista os desafios e prejuízos educacionais aos estudantes, decorrentes da pandemia.

1.2 O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, para o desempenho de atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) para o ano letivo de 2025 e não se constitui em concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.

1.3 O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa o preenchimento de 30 (trinta) vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, para o desempenho de atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano letivo de 2025, de acordo com o Anexo I, deste Edital, para os cargos de:

1.3.1 Especialista em Educação Básica (EEB);

1.3.2 Professor de Educação Básica (PEB) - regente de turma;

1.3.3 Professor de Educação Básica (PEB) - regente de aula, nos seguintes componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e para as áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e suas tecnologias e para Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

1.4 A distribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

1.4.1 50% Das vagas serão destinadas aos professores dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

1.4.2 50% restantes serão distribuídos entre os cargos de Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Educação Básica (PEB) – regente de turma, professores dos componentes curriculares das áreas de Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

1.5 A classificação no Processo de Seleção Interna, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato na Superintendência Regional de Ensino.

1.5.1 A classificação no PSI, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato na Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

1.6 A seleção de candidato nas vagas previstas neste Edital não gerará, em hipótese alguma, incremento salarial em virtude da função e atribuições desempenhadas, não havendo, também, quaisquer prejuízos em sua remuneração.

1.7 A utilização de cadastro de reserva obedecerá a ordem de classificação, ao final de cada rodada de análise, que ocorrerá a cada 05 (cinco) dias úteis, no mínimo.

1.8 O processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados pela Superintendência Regional de Ensino.

1.8.1 A comissão Avaliadora deverá analisar a documentação dos candidatos inscritos, classificá-los conforme previsto nos critérios deste edital, analisar os recursos e realizar as publicações de listagem final;

1.9 O prazo de validade deste Regulamento será até 31/12/2025.

1.10. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste Processo de Seleção Interna e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações com base neste Regulamento.

1.11 A Superintendência Regional de Ensino dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico <https://sremontesclaros.educacao.mg.gov.br/>, sendo o horário oficial de Brasília previsto para este Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 O candidato interessado em participar do presente Processo de Seleção Interna deverá atender os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2 A participação do candidato neste processo de seleção interna implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.

2.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito neste processo de seleção interna acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da Superintendência Regional de Ensino, através do sítio eletrônico <https://sremontesclaros.educacao.mg.gov.br/>.

3. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

3.1 O presente edital destina-se à seleção para composição de Cadastro de Reserva para equipe do Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição de Aprendizagens - PRA. O descritivo das vagas está especificado no item 1.4 deste Edital.

3.2 O Regime de desenvolvimento do trabalho dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, será estabelecido pela Diretoria Educacional - Pedagógica.

3.3 O horário de desenvolvimento das atividades dos servidores selecionados, nos termos deste edital, será estabelecido pela Diretoria Educacional - Pedagógica.

3.4 A SRE se responsabilizará pelo custeio das despesas de deslocamento/acomodação nos termos do Decreto nº 47.045 de 14 de setembro de 2016.

3.5 A carga horária completa a ser cumprida pelos servidores selecionados, nos termos deste edital, corresponderá ao Regime Básico do servidor, conforme previsto no art. 33 da Lei 15.293/2004.

3.6 A lotação dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, não será alterada e continuará na (s) unidade (s) escolar (es) de origem para fins de regularização dos assentamentos funcionais.

3.6.1 O exercício dos servidores selecionados para o Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR), nos termos deste Edital, será estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino, por meio da Diretoria Educacional - Pedagógica, para cumprimento das atribuições previstas no item 4 deste Edital.

3.6.2 Os procedimentos para regularização da frequência dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, serão orientados, oportunamente, pela Superintendência Regional de Ensino.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

4.1 Para as vagas de Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Educação Básica (PEB) - regente de turma e Professor de Educação Básica (PEB) - regente de aula, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e para as áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

4.1.1 Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica;

4.1.2 Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas nas escolas da rede estadual de ensino;

4.1.3 Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas da rede estadual de ensino;

4.1.4 Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;

4.1.5 Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;

4.1.6 Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas da rede estadual de ensino;

4.1.7 Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;

4.1.8 Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens.

4.1.9 Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas da rede estadual de ensino;

4.1.10 Realizar visitas presenciais às escolas para acompanhar e monitorar a implementação das estratégias pedagógicas do Plano de Recomposição das Aprendizagens, identificando desafios e propondo soluções em conjunto com a equipe escolar, visando assegurar a efetividade das ações e a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem.

5. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.1 Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, integrantes do Plano de Recomposição das Aprendizagens, permanecem com lotação na Unidade de Ensino de origem.

5.2 Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica atuarão nas atribuições previstas ao Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens, previstas no item 4 deste edital, mediante plano de trabalho definido pela Diretoria Educacional - Pedagógica, por meio de regime presencial, a ser realizado na Superintendências Regionais de Ensino e nas escolas estaduais.

5.3 Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria Educacional, deverão apresentar relatório das atividades diárias para apuração da frequência através de documento disponibilizado via SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI.

5.4 O contratado no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens deve estar disponível para viagens que se façam necessárias, nos termos do art. 62 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 - § 1º, para o cumprimento das atividades descritas no ANEXO I deste edital.

5.5 A SRE se responsabilizará pelo custeio das despesas de deslocamento/acomodação nos termos do Decreto nº 47.045 de 14 de setembro de 2016.

5.6 O horário de cumprimento da jornada de trabalho deverá ser seguido conforme o cargo/função, em que foi convocado, nos termos da legislação vigente, na data de início do exercício da função, estando o convocado ciente que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.7 O convocado poderá ser designado para realizar visitas às escolas no período noturno, sempre que for necessário e em atendimento às demandas e objetivos da Administração Pública.

5.8 A remuneração dos servidores seguirá o disposto na Lei nº 21.710/2015, considerando os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DESEJÁVEIS

6.1 São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:

6.1.1 Ser servidor efetivo, com admissão no cargo pretendido, com lotação em Unidade Escolar da Superintendência Regional de Ensino;

6.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

6.1.3 Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial;

6.1.4 Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comanditário);

6.1.5 Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas durante todo o prazo de validade deste Edital.

7.2 As inscrições dar-se-ão, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/WAivsxGjXt6PMSUK7>. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, até o final do mesmo.

7.3 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

7.4 O candidato deverá anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Todos os documentos devem ser gravados em arquivo separado, em formato PDF e legível.

7.5 A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.

7.6 O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição. Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal, deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do NTE da Superintendência Regional de Ensino.

7.7 A SRE não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo de seleção interna e sua avaliação.

7.8 O candidato poderá realizar inscrição para o cargo/função pretendido, sendo permitido fazer alterações nas respostas enviadas até o término do prazo de inscrição da rodada vigente. Caso o candidato faça mais de uma inscrição, com a mesma

admissão, valerá a última enviada.

7.9 O servidor efetivo com 2 (dois) cargos distintos que tenha interesse em concorrer por ambos, deverá realizar uma inscrição correspondente a cada cargo.

7.10 O candidato ocupante de cargo de provimento em comissão ou detentor de função gratificada poderá realizar a inscrição no Processo de Seleção Interna. Caso o candidato seja selecionado, deverá solicitar exoneração/dispensa do cargo/função para atuação na vaga pretendida.

7.11 O prazo e condições de recurso são os informados no item 9.1 deste Edital.

7.12 As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do Processo de Seleção Interna (PSI), sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.

7.13 A SRE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

7.14 A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteiam, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

7.16 A relação de documentos necessários para inscrição deste Edital são:

7.16.1 Documento de Identificação - Carteira de Identidade (frente e verso);

7.16.2 Certificado/Diploma registrado pelo MEC:

7.16.2.1 Graduação

7.16.2.2 Pós-graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;

7.16.2.3 Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação;

7.16.2.4 Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;

7.16.3 Curriculum Vitae;

7.16.4 Carta de intenção à função no Plano de Recomposição das Aprendizagens - PRA;

7.16.5 Apresentação de um Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da escola de origem do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção para as vagas temporárias será realizada em caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na análise do formulário eletrônico encaminhado direta e exclusivamente via link enviado, dos documentos comprobatórios anexados, obedecendo os critérios e a pontuação estabelecidos no ANEXO II - Critérios de Seleção deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão submetidos a entrevista como parte do processo seletivo interno.

8.3 Serão classificados apenas os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos, os documentos solicitados, assim como as demais exigências estabelecidas.

8.4. Os candidatos serão classificados conforme a obtenção da maior nota, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos. A classificação final dos candidatos se dará pelo somatório da pontuação obtida em todo processo seletivo e o resultado da entrevista. Compete à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Interna:

8.4.1 Analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de seleção interna;

8.4.2 Classificar os candidatos;

8.4.3 Divulgar a listagem de classificação;

8.4.4 Receber, analisar e responder aos recursos impetrados;

8.4.5 Proceder a classificação final dos candidatos;

8.4.6 Convocar os candidatos classificados.

8.4.7 Divulgar a lista de candidatos classificados a cada rodada de análise na página <https://sremontesclaros.educacao.mg.gov.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo, em até 01 (um) dia útil, subsequente à publicação do resultado. Para tanto, deverá preencher corretamente o formulário ANEXO III com fundamentação clara e sucinta no campo específico, não adicionando informação e documentação novas, devendo encaminhar para o endereço eletrônico: <https://sremontesclaros.educacao.mg.gov.br/>.

9.2 Não serão aceitos os recursos impetrados fora dos prazos, apresentados em conjunto, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer novos documentos na fase de recurso.

9.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato em seu e-mail institucional nominal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2 O candidato que não tiver a validação das suas informações pela Comissão Avaliadora será desclassificado do PSI.

10.3 O candidato que obtiver nota zero no Plano Estratégico será automaticamente desclassificado do PSI.

10.4 O candidato classificado e convocado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da vaga temporária, bem como poderá ser dispensado diante de avaliação fundamentada pela Superintendência Regional de Ensino.

10.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

10.6 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinado cargo/função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

10.7 As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas por meio do e-mail: sre.mclaros.direb@educacao.mg.gov.br.

10.8 As informações relativas ao Processo de Seleção Interna, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site <https://sremontesclaros.educacao.mg.gov.br/>.

10.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

10.10 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados pela SRE-Montes Claros seguindo normas e legislações vigentes.

10.11 Integram este Edital e dele fazem parte os anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, 28 de abril de 2025.

Diretora - Maria Levimar Viana Tupinambá

ANEXO I -

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

1.1 Quadro de vagas temporárias para atuação no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional

CÓDIGO DA VAGA	CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	Especialista em Educação Básica (EEB)	02 + *CR
02	Professor de Educação Básica (PEB) - Língua Portuguesa	*CR
03	Professor de Educação Básica (PEB) - Matemática	01 + *CR

*CR = Cadastro de Reserva

ANEXO II - Descrição das Atividades

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
01	Especialista em Educação Básica (EEB)	<ul style="list-style-type: none">• Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica;• Elaborar orientações, atividades e formações às equipes escolares da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros;• Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros;• Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;• Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados

		<p>no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros; • Elaborar orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso; • Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da
--	--	---

		<p>Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento do Plano na Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros e escolas da rede estadual de ensino da sua jurisdição. • Realizar visitas presenciais às escolas para acompanhar e monitorar a implementação das estratégias pedagógicas do Plano de Recomposição das Aprendizagens, identificando desafios e propondo soluções em conjunto com a equipe escolar, visando assegurar a efetividade das ações e a melhoria contínua do processo de ensino- aprendizagem.
02	Professor de Educação Básica (PEB) Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica; • Elaborar orientações, atividades e formações às equipes escolares da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros; • Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros;
03	Professor de Educação Básica (PEB) - Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; • Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos

		<p>estudantes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas da rede estadual de ensino da SRE - Montes Claros;• Elaborar orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;• Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens.• Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento do Plano na Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros e escolas da rede estadual de ensino da sua jurisdição.• Realizar visitas presenciais às escolas para acompanhar e monitorar a implementação das estratégias pedagógicas do Plano de Recomposição das Aprendizagens, identificando desafios e propondo soluções em conjunto com a equipe escolar, visando assegurar a efetividade das ações e a melhoria contínua do processo de ensino- aprendizagem.
--	--	--

ANEXO III - CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Os itens abaixo serão avaliados no processo de seleção, pontuados da seguinte forma:

Critério/Item	Pontos	Eliminatório
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Graduação	5 (cinco)	SIM
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós- graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;	7 (sete)	NÃO
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós- graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação	8 (oito)	NÃO
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós- graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;	10 (dez)	NÃO
Carta de intenção à função para o Núcleo de Gestão Pedagógica Central	5 (cinco)	SIM
Apresentação de um Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da escola de origem do candidato OBSERVAÇÃO: O Plano deverá conter - Objetivo/ Habilidade em defasagem da turma ou grupo de estudantes/ descrição detalhada da habilidade/ desenvolvimento da estratégia de ensino a ser realizada com a turma ou grupo de estudantes/ resultado a ser alcançado.	10 (dez)	SIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminhar formulário ao endereço eletrônico: sre.mclaros.direb@educacao.mg.gov.br

Nome Completo:
Masp/Admissão:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Cargo/Função pretendida:
Razões recursais:
<p>Apresento recurso ao Processo de Seleção Interna de servidores efetivos para atuação no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional do Plano de Recomposição das Aprendizagens, declarando estar de acordo com as normas previstas no mesmo.</p> <p>Montes Claros, ___ de ____ de 2025.</p> <p>Assinatura do(a) Recorrente</p>

ANEXO V - CRONOGRAMA

Ação	Data/Período
Período de inscrição para o NGPR	28/04 a 07/05
Análise das inscrições para o NGPR	08 a 09/05
Resultado preliminar do candidatos classificados para o NGPR	09/05
Período de recurso do resultado preliminar NGPR	12/05
Resultado definitivo dos classificados para o NGPR	13/05
Apresentação da documentação dos classificados ao NGPR	14/05
Início das atividades do NGPR	15/05